Prefeitura Municipal
de Marabá

LEI Nº. 17.328, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a estrutura e denominação da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação e estrutura da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria e Comércio para Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia de Marabá no âmbito da Administração do Executivo Municipal.

Art. 2º. Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, subordinada ao Prefeito Municipal, é o órgão central de planejamento, coordenação, articulação e controle das políticas voltadas para o desenvolvimento Econômico, Industrial e Tecnológico no município.

Art. 3º. A regulamentação da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, bem como a definição das competências regimentais de suas unidades de trabalho, será regulamentada por Decreto, a ser publicado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal